

LEI Nº 4.899/2023 DE 22/12/2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A REDE
FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CAMPOS
NOVOS - RFCC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Gilmar Marco Pereira, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal celebrar Termo de Fomento com a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Campos Novos - RFCC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 14.860.143/0001-88, com sede à Rua Leônidas Rupp, nº 267, Bairro Centro, nesta cidade de Campos Novos/SC e repassar contribuição financeira para a execução do seguinte objeto: “Realizar ações voluntárias, como divulgação e orientação da prevenção do câncer através de palestras e encontros informativos, além do acolhimento humanizado e qualidade de vida de pacientes de todas as idades, sejam homens, mulheres, crianças, adolescentes e idosos, mediante auxílio para custeios mensais de despesas da Entidade”.

§ 1º A contribuição financeira de que trata o caput deste artigo será no valor de R\$ 27.953,28 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), que será suportada pela dotação orçamentária correspondente ao exercício financeiro de 2024, vigente na data de Celebração do Termo de Fomento.

§ 2º O valor será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, conforme o cronograma constante em plano de trabalho aprovado.

Art. 2º. Cabe à entidade beneficiária, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela de repasse prestar contas da aplicação do valor recebido junto à Secretaria da Fazenda e Administração.

Art. 3º. Para o recebimento do repasse da contribuição financeira, a entidade beneficiária apresentou documentos que atenderam o rol enumerado no artigo 14 do Decreto Municipal nº 8.089/2018 e providências do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, além da apresentação de plano de trabalho em conformidade com a legislação supracitada.



Art. 4º. A transferência de recursos prevista no artigo 1º desta Lei, bem como a respectiva prestação de contas, seguirão o disposto no Decreto Municipal nº 8.089/2018, na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 22 de dezembro de 2023.


Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal